



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER/VOTO DO RELATOR

Proposição/Epígrafe: PDL 05/2019

Origem: Legislativo

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Dispõe sobre as contas anuais da Prefeitura Municipal de Muzambinho, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello".

Relatório

Vem à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer, a Proposição acima epigrafada, com base no artigo 61, inciso II, do Regimento Interno, e designado relator para a matéria, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Fundamentação

Após estudo da proposição sob análise, estando a mesma em consonância com o parecer do Assessor Jurídico desta Casa, bem como tendo tido parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais pela aprovação das contas anual relativa ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Muzambinho; Processo de prestação de contas do Executivo Municipal de nº 1047243, conforme cópia de ofício e parecer em anexo ao projeto, entendemos a mesma estar apta a ser votada em turno único, com dispõe o artigo 347, § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o referido Projeto de Decreto Legislativo é legal, estando de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta Casa e da Lei Complementar Estadual 102/2008, quanto a sua legalidade e constitucionalidade. Por isso, pode ser discutido e votado pelo Egrégio Plenário desta Casa, sem emendas.

Este é o meu parecer e voto.

Muzambinho/MG, 05 de novembro de 2019

Relator: Vereador Afrânio Donizetti Damazio



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Concordamos com o relator:

Vereador Fernando Lucrécio Coluce

Vereador Roberto Teodoro